

NOTA TÉCNICA Nº 20/2021/COAPP/SAS
Documento nº 02500.033513/2021-24

Brasília, 20 de julho de 2021.

À Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Assunto: Resultado da certificação do 3º período do 2º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2020 no estado do Acre.

Referência: Processo nº 02501.003814/2018-18; Contrato nº 46/2018/ANA-PROGESTÃO II

1. Trata essa Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de **cooperação** federativa do Progestão, bem como ratificar a **aprovação** das metas de **gestão** de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta (CEMAF), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 3º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão no Acre.

Do Contrato nº 046/2018/ANA – PROGESTÃO II assinado com a SEMA- AC

2. O Contrato nº 046/2018/ANA – Progestão II, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (SEMA), prevê o cumprimento de cinco metas de **cooperação** federativa, quatro grupos de **variáveis** com metas de **gestão** de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 26 **variáveis** de **gestão**, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos **próprios** do estado em cinco **variáveis** críticas, a saber: **Organização** institucional do sistema de **gestão**; **Comunicação** social e **difusão** de **informações**; e **Sistema** de **informações**, Outorga do Direito de Uso dos Recursos Hídricos e **Fiscalização** sendo previsto a aplicação de um total de R\$ 400.000,00 no período de 2019 a 2022.

3. As metas de **cooperação** federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de **cooperação** federativa permanecem de atendimento **obrigatório** em todos os **períodos** de **certificação**. Já no 2º ciclo do programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de **Gestão** de **Águas**, com peso de 25%, e Metas de **Investimento**, com peso de 25%. Para efeito de **determinação** do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Neste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

Do 3º período do 2º ciclo referente ao ano de 2020

4. No 3º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2020 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2020, tendo por referência a previsão apresentada no Anexo V do contrato em questão. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato nº 046/2018/ANA – PROGESTÃO II é descrito o processo de certificação das metas.

5. Em julho de 2020 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 06/2020 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2020 como o terceiro período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2021, do Relatório Progestão 2020, informando que, para este 3º período será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato. Nesse mesmo mês foi enviado o Informe Progestão nº 09/2020 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Metas de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).

6. O Informe nº 03, de 30 de março de 2020, orientou sobre o cumprimento da Meta I.4 e apresentou a Lista 1 de estações da rede de alerta nos estados cuja média de transmissão, extraída do Sistema HIDRO-Telemetria da ANA, deve ser maior ou igual a 80%, em todos os períodos do programa e a Lista 2 das estações, após consulta aos estados, integrantes da rede de alerta consideradas prioritárias e cujos levantamentos dos níveis de referência são exigidos a partir do 2º período do 2º ciclo do programa.

7. O Informe Progestão nº 04, de 22 de maio de 2020, detalhou as condições que serão utilizadas para avaliar o critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

8. O Informe Progestão nº 10, de 31 de agosto de 2020, apresentou detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, pactuados por meio de videoconferência, registrada na Ajuda Memória Progestão nº 25/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 041878/2020). Finalmente, o Informe Progestão nº 11, de 11 de setembro de 2020, traz informações sobre os critérios de avaliação da Meta I.2, relativas à Capacitação.

9. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi realizada uma reunião virtual, no dia 05/10/2020, com participação de servidores da SEMA/AC, IMAC/AC, Defesa Civil Estadual/AC e ANA. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória Progestão nº 11/2021/COAPP/SAS (Doc. nº 003830/2021).

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)



10. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMA encaminhou à ANA, por meio do OFÍCIO Nº 377/2021/SEMA (Doc. nº 012731/2021), o Relatório Progestão 2020 – 2º Ciclo, referente ao atendimento das metas de cooperação federativa estabelecidas para o estado no ano de 2020, devidamente acompanhado de informações sobre os critérios do Fator de Redução e da aplicação dos recursos do Programa no estado até dezembro de 2020

11. Por meio do Ofício nº 843/2021/SEMA (Doc. nº 016770/2021), a SEMA enviou os Formulários de Autoavaliação e Autodeclaração bem como a Planilha de Desembolso 2020 apreciada pelo CEMAF.

12. O Relatório Progestão 2020 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORGs da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Acre em 2020.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 8/2021/COCAD/SFI (Doc. nº 020238/2021-89)	50%
	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 6/2021/COSUB/SIP (Doc. nº 017531/2021)	50%
I.2. Capacitação em Recursos Hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 32/2021/CCAPS/SAS (Doc. nº 024957/2021)	100%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 11/2021/SPR (Doc. nº 016787/2021)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 190/2021/SGH (Doc. nº 018104/2021)	100%
	SOE	Nota Técnica nº 02/2021/COART/SOE (Doc. nº 016565/2021)	100%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 14/2021/COSER/SRE (Doc. nº 028421/2021)	95%

SFI- Superintendência de Fiscalização; SIP- Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS- Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR- Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH-Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE-Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

13. O estado do Acre retomou o histórico de bons alcances de resultados e o atendimento das metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos foi bastante exitoso, perdendo o alcance de 100% apenas para a Meta I.5 de atuação para segurança de barragens pois, de acordo com a Nota Técnica nº 14/2021/COSER/SER, não foi apresentada a análise do PAF 2020.

14. Cabe, ainda, ressaltar algumas observações realizadas pelas áreas certificadoras. Para a meta I.2 foi assinalado que o Plano de Capacitação, revisado por solicitação da Coordenação de Capacitação para o SINGREH – CCAPS, foi devidamente encaminhado, no entanto observou-se que todas as ações apresentadas constam como agente executor a SEMA, inclusive de cursos EAD oferecidos pela ANA, portanto solicita-se ao estado que reavalie o



agente executor proposto no Plano considerando executor a instituição que elabora e oferta a atividade de capacitação. Uma vez reavaliado e ajustes realizados que seja encaminhada a planilha ajustada para o e-mail celina@ana.gov.br e elmar.castro@ana.gov.br.

15. Em relação a meta I.4 Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, a Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica (SGH), UORG certificadora, constatou que o estado do Acre preencheu os formulários de inspeção do Aplicativo Survey 123 e, embora não tenha atingido o ITD>80%, acatou as justificativas encaminhadas e devido as peculiaridades do momento vivido pelas instituições envolvidas, não foi penalizado, alcançando os 50 % da meta.

16. No que diz respeito a segunda parte da Meta I.4 Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, cuja UORG responsável é a Superintendência de Operações e Eventos Críticos (SOE), foi registrado que quanto a definição dos níveis de referência de 60% das estações consideradas prioritárias, o estado do AC já na Certificação 2019 definiu os níveis de referências de todas as estações prioritárias, tendo então atendido a meta em sua totalidade até o final do Ciclo II. No entanto, não foi demonstrada a metodologia utilizada para obtenção das cotas e embora não tenha sofrido penalidades, a área certificadora solicita que no próximo relatório Progestão (Certificação 2021) seja relatada a metodologia adotada.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

17. Por meio do Ofício nº 843/2021/SEMA (Doc. nº 016.770/2021) a SEMA/AC encaminhou o **Formulário de Autoavaliação 2020**, referente ao cumprimento das metas de gerenciamento dos recursos hídricos no âmbito estadual, devidamente assinado pelo Secretário de Estado da SEMA e pelo Presidente do CEMAF/AC, acompanhada da Resolução CRH/RS nº 02 de 29 de abril 2020, publicada no DOE do estado do Acre em 30/04/2020.

18. O **Formulário de Autodeclaração 2020**, referente ao atendimento das metas de investimento no âmbito estadual, devidamente assinado pelo Secretário de Estado da SEMA e pelo Presidente do CEMAF/AC foi encaminhado à ANA por meio do mesmo Ofício acompanhado pela planilha de desembolsos realizados pelo estado do Acre no que diz respeito aos recursos Progestão transferidos ao estado.

19. Por meio do Ofício nº 2269/2020/SEMA, o estado do Acre solicitou o 1º aditamento ao contrato em referência com o objetivo de alterar os níveis do Quadro de Metas do Progestão para fins de adequações das seguintes variáveis: (1.1) Organização Institucional, mudança do nível 5 para o nível 3; (1.3) Arcabouço Legal, mudança do nível 4 para o nível 3 e, (1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos, mudança do nível 5 para o nível 4, conforme aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta realizada em 23/12/2020, e de acordo com a Resolução CEMAF nº 03, de 23 de dezembro de 2020 (Doc. nº 061878/2020).

20. Desta maneira, o ajuste realizado que adequou a realidade do estado do Acre aos níveis apropriados das variáveis estaduais proporcionou atingir as metas de atendimento obrigatório previstas no Quadro de Metas dos 4 grupos previsto em contrato: Variáveis Legais,



Institucionais e de Articulação Social, Variáveis de Planejamento, Variáveis de Informação e Suporte e Variáveis Operacionais.

21. No entanto é importante observar que, embora sem repercussão financeira, não foram alcançadas as metas das seguintes variáveis cuja avaliação é obrigatória: (1.9) *Articulação com Setores Usuários e Transversais*, (2.1) *Balanço Hídrico*, (4.6) *Fundo Estadual dos Recursos Hídricos*.

22. Quanto ao Formulário de Autodeclaração 2020 que comprova as Metas de Investimento (Anexo V), verifica-se que o estado declarou investimentos em 2020 no total de R\$ 89.192,00, da seguinte forma: (i) o valor de R\$ 20.000,00 na variável *“Organização institucional do sistema de gestão”* para manutenção de estrutura administrativa atual; (ii) o valor de R\$ 20.000,00 na variável *“Comunicação social e difusão da informação”* principalmente para atualização dos portais da SEMA e IMAC, por meio da contratação de pessoal para suporte; (iii) o valor de R\$ 15.000,00 na variável *“Sistema de Informações”* para manutenção Tecnológica do Sistema de Informações Ambientais (SEIAM) por técnicos especializados; (iv) o valor de R\$10.000,00 na variável *“Outorga de direito de uso de recursos hídricos”* para contratação de técnicos para reforçar a equipe técnica e gerencial para a outorga e demais processos da nova Diretoria no IMAC; e (v) R\$24.192,00 na variável *“Fiscalização”*, também para a contratação de técnicos para reforço da equipe para a fiscalização. Cabe ressaltar que a SEMA declarou investimento abaixo do valor de R\$ 100 mil (Anexo V) acordado em contrato, portanto conforme firmado, por parte da ANA receberá o mesmo valor investido.

Do Fator de Redução (FR)

23. A partir do 2º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurada na certificação dos Anexos III e IV, os critérios (a) a (d) integrantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato nº 046/2018/ANA – PROGESTÃO II. Para cálculo do Fator de Redução foram verificados tais critérios apresentados no quadro a seguir, até o valor máximo de 16%

Fator de Redução	Documento de referência	Desconto
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela ANA	NOTA TÉCNICA Nº 19/2021/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 016881/2021)	0%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2020 (Pág. 40) (Doc. nº 012.731/2021)	4%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	OFÍCIO Nº 843/2021/SEMA e Resolução CEMAF nº 2, de 29 de abril de 2021 (Doc. nº 016.770/2021)	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (Acima de 50% ou até 50%)	OFÍCIO Nº 843/2021/SEMA (Doc. nº 016.770/2021)	4%
TOTAL DE DESCONTO		8%



24. Considerando os critérios (a) a (d), foi contabilizado um Fator de Redução de 8% sobre o cálculo do valor da parcela, conforme tabela acima. Em seguida são apresentadas considerações sobre cada um dos critérios.

25. **Critério (a)** – Foi elaborada a Nota Técnica nº 19/2021/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 016881/2021) da Divisão de Patrimônio da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe Progestão nº 04/2020.

26. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado. Foram analisados os Termos de Cessão de Uso de Bem Público, o Inventário Patrimonial Anual e as providências adotadas quanto às ocorrências com os equipamentos e veículos.

27. De acordo com a Nota Técnica acima referenciada, o estado do Acre, por meio da SEMA/AC, cumpriu com todos os critérios exigidos, quanto à gestão patrimonial, não havendo para esse critério incidência de fator de redução.

28. **Critério (b)** – No Relatório Progestão 2020, a SEMA/AC anexa arquivos comprobatórios enviados à Assembleia Legislativa que solicita agenda para apresentação do Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos Estaduais à Assembleia Legislativa, para os quais não obteve resposta, apesar das constantes cobranças e reiterações. Ainda que esforços tenham sido realizados a apresentação não foi efetivada, portanto o estado sofreu a redução de 4% neste critério.

29. **Critério (c)** – Por meio do Ofício nº 843/2021/SEMA, a SEMA encaminha a Resolução nº 2, de 29 de abril de 2021, publicada no DOE/AC em 30/04/2020, comprovando a apreciação dos gastos executados com recursos repassados pelo Progestão. Cabe destacar que o Plano de Aplicação Plurianual dos Recursos do Progestão foi reformulado objetivando as correções necessárias, conforme sugestão na Nota Técnica nº 21/2019/COAPP/SAS (Doc. nº 053051/2019) e solicitação na Nota Técnica nº 30/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 04.4255/2020), aprovado pelo CEMAF e registrado também na Resolução nº 2, de 29 de abril de 2021, portanto não há redução para esse critério.

30. **Critério (d)** – Neste critério, haverá desconto de 4% caso o estado desembolse abaixo de 50% do saldo existente dos recursos do Progestão. Para comprovação deste critério e considerando a alínea *m* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 046/2018/ANA – PROGESTÃO II que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados



encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão, a forma de utilização dos recursos repassados.

31. Com base nas informações apresentadas pela SEMA/AC no Relatório Progestão 2020 e no Doc. nº 016.770/2021, é detalhado no quadro a seguir o balanço entre as despesas e receitas referentes ao ano de 2020.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO EM 2020	
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/AC	
Discriminação das Despesas (em R\$)	2020
Material de consumo	16.216,70
Contratação de pessoal	289.485,91
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	25.636,30
Despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação	46.279,45
Despesas com monitoramento da qualidade da água	40.803,00
Despesas com Fiscalização, Outorga e S. de Barragens	27.935,40
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 446.356,76
Discriminação das Receitas (em R\$)	2020
Saldo Progestão 2019	1.308.838,18
Parcela Progestão Transferida em 2020	638.068,00
Rendimentos em 2020	1.652,40
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 1.948.558,58
SALDO PROGESTÃO 2020	R\$ 1.502.201,82
PERCENTUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO VALOR ACUMULADO (%)	22,91%

32. O maior montante de desembolso foi para contratação de pessoal. Parte desse valor foi específico para a locação de mão de obra (PJ) para apoiar ações tanto da SEMA, quanto do IMAC e Sala de Situação, sendo: 02 técnicos de nível médio para o IMAC; 02 técnicos de nível médio e 01 de nível superior para a SEMA e 01 técnicos de nível médio para a Sala de Situação, perfazendo um total de R\$ 238.40,97. Além desse reforço técnico, também foram contratados estagiários alocados nos locais citados acima no valor total de R\$ 50.744,94.

33. Conforme declarado sobre a utilização dos recursos, apresentado no quadro anterior, o percentual de desembolso em 2020 em relação ao valor acumulado foi de 22,91% demonstrado que o critério (d) não foi atendido, havendo, portanto, redução de 4% neste item.



Da solicitação da parcela

34. No Ofício nº 844/2021/SEMA (Doc. nº 016.770/2021), a SEMA/AC solicita a liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

35. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de **cooperação** federativa, a totalidade das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual com a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração pelo CEMAF, totalizando alcance de **99,5%**, bem como a **apuração** do Fator de Redução no valor de 8 % conforme demonstrado, a SEMA/AC faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 774.592,00** (Setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da SEMA/AC, prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

36. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA/AC, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ELMAR ANDRADE DE CASTRO
Gestora do Contrato nº 046/2018/ANA – PROGESTÃO II
Portaria nº 120, de 10 de maio de 2019

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora Substituta de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar a SEMA/AC para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Elmar Andrade de Castro						
3	Estado:	AC						
	TIPOLOGIA	A						
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 3 - 2º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		1,00	5		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	1,00	5		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	4.1	Sala de Situação	5		1,00	5		
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5		
	5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,95	9,5		
II. Metas Estaduais (Anexo IV)		Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5	
	1.2	Gestão de Processos		SIM	1			
	1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1			
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1			
	1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		NÃO				
	1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		NÃO				
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	1			
	1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1			
	1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1			
	Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 5	7			
	II.2 Planejamento	2.1	Balanco Hídrico	10	SIM	1	1	10
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias		NÃO			
		2.6	Enquadramento		NÃO			
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
		Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 2	5		
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
3.2		Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATÓRIA		1			
3.3		Monitoramento Hidrometeorológico	SIM		1			
3.4		Monitoramento de Qualidade de Água	SIM		1			
3.5		Sistema de Informações	SIM		1			
3.6		Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	SIM		1			
3.7		Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM		1			
3.8		Gestão de Eventos Críticos	SIM		1			
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 3		8			
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5	
	4.2	Fiscalização		SIM	1			
	4.3	Cobrança		NÃO				
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		NÃO				
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
	Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 2	5			
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)		
	1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25	20.000,00	1	25		
	2	Comunicação Social e Difusão de Informações		20.000,00				
	3	Planejamento Estratégico						
	4	Plano Estadual de Recursos Hídricos						
	5	Sistema de Informações		15.000,00				
	6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos		10.000,00				
	7	Fiscalização		24.192,00				
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0			Pprogestão (%)	99,5	
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	4			Pmax (%)	100	
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0			Valor investido (R\$)	89.192,00	
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4			Ano de Exercício	2020	
	Total do Fator de Redução			8			Vmax (R\$)	1.000.000,00
						Vparcela (R\$)	774.592,00	

m_j : indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 M_j : indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 $P_{máx}$: somatório do peso das metas (em %)
 P_j : peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 $P_{progestão}$: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 $V_{máx}$: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
 $V_{parcela}$: valor do repasse anual (em R\$)